

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 8.842, DE 2017

Denomina rodovia “José de Ribamar Cunha” o trecho da rodovia BR-010 entre a Facchini e a Ponte do Cacau, na cidade de Imperatriz, no Estado do Maranhão.

Autor: Deputado Hildo Rocha

Relator: Deputado DEFENSOR STÉLIO DENER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 8.842/2017, de 2017, de autoria do nobre deputado Hildo Rocha, visa denominar “José de Ribamar Cunha” o trecho da rodovia BR-010 entre Facchini e Ponte do Cacau, na cidade de Imperatriz, no Estado do Maranhão.

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em regime de tramitação prioritária, nos termos do Art. 151, II, do Regimento Interno.

Em 07 de novembro de 2018, foi aprovado o parecer no âmbito da Comissão de Viação e Transportes.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR



Cabe à Comissão de Cultura, nos termos do art. 32, inciso XXI, alínea “g”, do Regimento Interno, opinar sobre homenagens cívicas.

A presente proposição tem respaldo jurídico na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação” e que foi recepcionada pela nossa Constituição Federal.

O art. 2º desta Lei dispõe que, mediante lei, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

No caso desta matéria, se pretende atribuir o nome da rodovia “José de Ribamar Cunha” o trecho da BR-010 entre a Facchini e a Ponte do Cacau, na cidade de Imperatriz/MA.

Pois bem, José de Ribamar Cunha foi pioneiro e desbravador de Imperatriz/MA, onde fixou raízes em 1960, época da abertura da construção da rodovia Belém-Brasília, a BR-010. De mecânico de automóveis tornou-se um dos maiores industriais do café do Estado do Maranhão.

Na justificativa do Projeto, o autor ressaltou ser justa a homenagem ao empresário pioneiro da Belém-Brasília, eternizando seu nome no trecho rodoviário que atravessa a cidade que ele muito contribuiu para impulsionar o progresso.

Diante do exposto, não restam dúvidas de que é meritória a pretendida homenagem a este ilustre cidadão, que tanto contribuiu para o desenvolvimento do Estado do Maranhão.

Pelas razões apresentadas, manifesto meu voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 8.842, de 2017.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado DEFENSOR STÉLIO DENER



Relator

